

# MISSÃO

---

A missão do Grupo Curimbaba é prover minerais industriais, fertilizantes e serviços de alta qualidade com o aproveitamento eficaz de suas jazidas e integração vertical de seus processos, de modo a garantir o fornecimento de seus produtos e serviços por décadas.

# VALORES

---

O Grupo Curimbaba tem a condução das suas atividades empresariais orientada por um conjunto de valores que buscam assegurar credibilidade, segurança e preservar a imagem do Grupo, no curto e longo prazos, junto aos mercados em que atua regularmente. São eles:

- Foco em resultados sustentáveis no longo prazo;
- Crescimento com baixa alavancagem financeira;
- Valorização do espírito empreendedor de seus colaboradores.
- Preservação do patrimônio construído, visando dar segurança aos acionistas.

Todos os administradores e empregados, diretos ou não, devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

Neste contexto, o Código de Conduta do Grupo Curimbaba tem como objetivo reunir o conjunto de diretrizes que orientam as nossas ações e que apontam o horizonte para o qual queremos caminhar a fim de atingirmos os padrões de conduta éticos adequados ao exercício de nossas atividades profissionais e sociais, correspondendo, desta maneira à nossa identidade cultural, representando o nosso compromisso com uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos com os quais nos relacionamos, com o intuito de conquistar a confiança e o respeito de todos.

## A QUEM SE DESTINA



Este Código aplica-se a todos os integrantes do Grupo Curimbaba, bem como a todos os relacionamentos estabelecidos com sócios, clientes, fornecedores, sindicatos, comunidades, governo, sociedade e meios de comunicação.

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS



São princípios fundamentais para o Grupo Curimbaba:

- Respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas,

instalações e processos das Empresas do Grupo Curimbaba, valorizando seus integrantes;

- Observar práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus sócios;
- A proteção, promoção e conscientização dos Direitos Humanos em suas atividades e ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup>; e
- Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.

Esses princípios devem ser observados nas demais entidades nas quais o Grupo Curimbaba tenha participação, no Brasil e exterior.

São princípios fundamentais para os membros do corpo diretivo e seus comitês de assessoramento, empregados diretos ou não, e estagiários do Grupo Curimbaba:

- Adesão aos mais altos padrões éticos de conduta profissional, preservando uma atuação responsável, honesta, leal e respeitável de modo a garantir a integridade em todas as atividades;
- Cumprimento das leis e regulamentos (nacionais e internacionais), normas e políticas internas aplicáveis aos negócios do Grupo Curimbaba; e
- Reporte as áreas competentes de suspeitas ou violações de leis, regulamentos, normas e políticas internas do Grupo Curimbaba, com garantia de não retaliação.

---

<sup>1</sup> <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>

# REGRAS DE CONDUTA



## 1. São condutas esperadas:

- 1.1. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas das Empresas do Grupo Curimbaba, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- 1.2. Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, de confiança, imparcial, objetiva, transparente e cortês na relação com administradores, colegas de trabalho, fornecedores, clientes, sócios e investidores;
- 1.3. Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive as leis antissuborno e anticorrupção, que se aplicam às operações das Empresas do Grupo nos países onde atua;
- 1.4. Usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos.
- 1.5. Preservar o patrimônio do Grupo Curimbaba, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam, evitando desperdícios e eliminando custos e gastos desnecessários;
- 1.6. Defender os interesses das Empresas do Grupo nos assuntos em que estiver participando;
- 1.7. Ser diligente e responsável na relação com as Autoridades, clientes, competidores, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que o Grupo Curimbaba se relaciona no exercício

das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;

- 1.8. Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses do Grupo Curimbaba e, quando não for possível, abster-se de representar o Grupo no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- 1.9. Assegurar que as comunicações e informações aos sócios sejam feitas exclusivamente por integrantes autorizados e estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos das Empresas do Grupo Curimbaba e com a legislação aplicável;
- 1.10. Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os do Grupo Curimbaba, bem como as práticas antissuborno e anticorrupção adotadas pelo Grupo;
- 1.11. Evitar a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível do Grupo a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com o Grupo, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas;
- 1.12. Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde as empresas do Grupo Curimbaba atua e a obediência à legislação ambiental;
- 1.13. Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- 1.14. Executar as atividades diárias respeitando os as orientações de segurança e saúde definidos pela empresa;
- 1.15. Resolver as diferenças profissionais de maneira respeitosa e profissional, sem atos de violência, ameaça, coação ou intimidação.

- 1.16. Atuar nas redes sociais respeitando os valores do Grupo Curimbaba e este Código;
- 1.17. Reportar às áreas competentes às violações ou suspeitas de violações às Leis, Regulamentos, Normas e Políticas Internas o Grupo;
- 1.18. Participar anualmente de treinamento para desenvolvimento da compreensão sobre os requisitos éticos descritos neste Código, bem como e todo e qualquer treinamento disponibilizado pela empresa;
- 1.19. Em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) os colaboradores do Grupo Curimbaba deverão tomar todas as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados classificados como pessoais e sensíveis sejam coletados, acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações para a realização de suas atividades laborais;
- 1.20. Conhecer, disseminar e respeitar em sua íntegra o Manual de Conduta Interna para Visitantes; e
- 1.21. Entrar em contato com o canal de denúncias do Grupo Curimbaba quando observar ou tomar conhecimento de comportamentos ou atividades inadequadas e/ou que estejam em desacordo com o nosso Código de Conduta.

## **2. São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares:**

- 2.1. Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- 2.2. Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- 2.3. Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;

- 2.4. Sem anuência e autorização da Presidência/Diretoria e/ou em desacordo com o Manual de Conduta interna para visitantes, não é permitido fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências das empresas do Grupo. Assim como não é permitido o uso dos recursos, do nome, imagem, instalações físicas e demais bens das entidades do Grupo para atender a interesses pessoais, pessoais comerciais, político-partidários e religiosos;
- 2.5. Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas do Grupo Curimbaba;
- 2.6. Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas do Grupo Curimbaba e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- 2.7. Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome do Grupo Curimbaba em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;
- 2.8. Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo;
- 2.9. Aceitar e/ou oferecer pagamentos, serviços ou benefícios com o objetivo de ganhar vantagens para o Grupo, para seus integrantes ou para si próprio.
- 2.10. Contatar empresa competidora das Empresas do Grupo Curimbaba com o intuito de discutir preços, mercados, programas promocionais ou termos de venda, em violação da legislação concorrencial aplicável;
- 2.11. Ingerir bebidas alcóolicas e desempenhar suas funções profissionais sob o efeito do álcool.
- 2.12. Usar e/ou portar drogas, bem como permanecer no local de

- trabalho em estado alterado pelo uso de entorpecentes;
- 2.13. Portar qualquer tipo de armamento no local de trabalho, salvo se expressamente solicitado pela segurança patrimonial e autorizado pela diretoria do Grupo;
  - 2.14. Descumprir as normas e regras de saúde e segurança do trabalho e/ou colocar em risco a própria vida e a de outros colaboradores;
  - 2.15. Distorcer os números ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Grupo Curimbaba;
  - 2.16. Utilizar qualquer tipo de pesquisa, estudo, texto, programa de computador, arquivo ou obra do Grupo Curimbaba para fins particulares, sem a autorização de seu superior;
  - 2.17. Utilizar tecnologias da empresa para baixar, visualizar ou enviar materiais que possuem conteúdo obsceno, ofensivo, discriminatório, ilegal, antiético ou mesmo que não sejam compatíveis com o estrito exercício da sua função profissional;
  - 2.18. Compartilhar senhas de acesso com colegas de trabalho ou terceiros;
  - 2.19. Instalar softwares e/ou programas nos computadores do Grupo Curimbaba sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação;
  - 2.20. Praticar a retaliação em decorrência do reporte às violações ou suspeitas de violações às Leis, Regulamentos, Normas e Políticas Internas do Grupo Curimbaba;
  - 2.21. Divulgar dados pessoais coletados e mantidos pelo Grupo Curimbaba, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD;
  - 2.22. A omissão diante do conhecimento de comportamentos e/ou atividades inadequadas, bem como possíveis violações de conduta que estejam em desacordo com o nosso Código de Conduta.



# DÚVIDAS E OMISSÕES

---

As diretrizes do Código de Conduta do Grupo Curimbaba permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada pessoa.

Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código em determinada situação, o líder imediato deverá ser previamente consultado e, em sendo necessário, a área de *Compliance* do Grupo Curimbaba.

# CANAIS DE COMUNICAÇÃO

---

O grupo Curimbaba dispõe de meio de comunicação que garante o anonimato e possibilita que qualquer pessoa informe eventual desvio de conduta no que tange ao disposto no Código de Conduta.

O Canal de Denúncia é um mecanismo disponível em 04 formas distintas:

- Telefone: 0800 800 1277 (Brasil)

- Telefone: 1 (800) 734-6716 (EUA)
- Telefone: 080 001 4685 (África do Sul)
  
- Site: [www.contatoseguro.com.br/grupocurimbaba](http://www.contatoseguro.com.br/grupocurimbaba) Endereço eletrônico: [canaldedenuncia@grupocurimbaba.com.br](mailto:canaldedenuncia@grupocurimbaba.com.br)
- Correspondências:
  - A/C Departamento de Riscos e *Compliance*.  
Av. João Pinheiro, 3665, Poços de Caldas - MG - 37704-746

Em caso de dúvidas, você poderá ainda contatar a área de *Compliance* por meio do e-mail: [compliance@grupocurimbaba.com.br](mailto:compliance@grupocurimbaba.com.br)

## PENALIDADES



A violação das diretrizes deste Código de Conduta ou de outras normas do Grupo Curimbaba, sejam eles cometidos por seus integrantes diretos ou indiretos, administradores, representantes, fornecedores ou prestadores de serviços, terão consequências disciplinares.

São punições possíveis:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa;
- Notificação até rescisão contratual para pessoas jurídicas.

A aplicação de medidas disciplinares deve ser feita após a falta cometida.

Admite-se um tempo maior para a aplicação de penalidade quando a falta precisar de apuração dos fatos e responsabilidades.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

A Gerencia de Recursos Humanos deve ser sempre consultada sobre qual a medida disciplinar a ser aplicada e, quando necessário, consultar também o Departamento Jurídico.

**É importante enfatizar que a empresa dispõe de mecanismos de monitoramento e que os utiliza diariamente.**